

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.730, de 21 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cruzília autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para conceder Contribuição a Associação Filhas de São Camilo, mantenedora do Hospital Dr. Cândido Junqueira, em relação à seguinte dotação:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.10.03.10.302.0003.2.0062-2.500.000-3.3.50.41.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL - - - - R\$ 120.000,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 120.000,00

Total da Unidade 10 ----- R\$ 120.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 120.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º incisos I a IV do artigo 43 da lei Federal 4.320.

Art. 3º- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzília, 21 de Maio de 2024.

José Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal